

LEI Nº 036/2007

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ **17.858.000,00 (dezesete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 16.103.000,00 (dezesesseis milhões, cento e três mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setescentos e cinquenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.272.680,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	800.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
RECEITA PATROMINIAL	90.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	125.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.997.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.180,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.630.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
SUBTOTAL	R\$ 17.902.680,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.799.680,00
TOTAL	R\$ 16.103.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.755.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	474.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	880.500,00

TOTAL **R\$ 1.755.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO **R\$ 17.858.000,00**

Órgãos: **Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	780.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	780.000,00
PODER EXECUTIVO	408.500,00
GABINETE DO PREFEITO	251.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	87.500,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	30.500,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	39.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.399.350,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	30.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	105.000,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	5.500,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	68.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.190.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	406.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	31.500,00
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	57.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	235.500,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	82.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	290.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	32.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	210.750,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.593.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	32.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.533.000,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.540.370,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	40.500,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.054.870,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	2.660.000,00

DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	755.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.895.030,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.493.030,00
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.377.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	626.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	33.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	476.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.813.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	32.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	828.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	953.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA	627.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULT	32.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	530.500,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	65.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	703.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	703.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	16.103.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	978.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	32.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	850.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	18.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	18.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	759.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	759.000,00
TOTAL	1.755.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	17.858.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2008 em R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 em R\$ 2.870.030,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil e trinta reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 na importância de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2008 na importância de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2008 em R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, desde que se restrinjam:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente